



AGOSTO DOURADO
Valorizamos o Aleitamento Materno

1. São direitos de lactante(s):

- 1.1. a concessão de 2 (dois) **descansos especiais** de meia hora cada definidos em acordo individual para amamentação até 6 (seis) meses de idade ou mais caso exija a saúde de menor (Lei-LAD 14.683 2023-09-20^[1] Artigo 2º inciso I combinado com (c.c.) Consolidação das Leis do Trabalho Artigo 396);
- 1.2. a manutenção de **local, horários e condições adequados** para amamentação ou coleta de leite materno por lactantes (LAD 2º II);

2. Importância do **livre** aleitamento materno, exclusivo até 6 (seis) meses de idade, conforme Manual de Aleitamento Materno da Organização Mundial da Saúde (OMS) = *World Health Organization (WHO)*^[2]:

- 2.1. Facilitar a involução uterina precoce;
- 2.2. Economizar e tornar segura a alimentação;
- 2.3. Prevenir alergias, diarreias, diabetes, linfomas e infecções gastrintestinais, respiratórias e urinárias;

3. Importância da **livre** doação^[3] a bancos de leite humano, em qualquer quantidade;

- 3.1. Salvar vidas;
- 3.2. Participar de forma complementar com o sistema único de saúde (SUS) na alimentação de crianças prematuras ou desnutridas internadas em Unidades Neonatais;
- 3.3. Garantir ou aumentar o volume de coleta, processamento e distribuição de aproximadamente 150 mil litros por ano:
1ml = nutrição suficiente para determinadas crianças prematuras.

4. Importância de **livre** decisão de evitar fumo, álcool e drogas^[4]:

- 4.1. Prevenir aborto, nascimento sem vida, nascimento com vida prejudicada por distúrbios físicos e mentais;
- 4.2. Garantir oxigenação celular, nutrição e aprendizado.

5. **Riscos** da automedicação^[5] = consumo de produtos farmacêuticos sem orientação médica para alívio de sintomas:

- 5.1. Intoxicação ou reações alérgicas;
- 5.2. Interação medicamentosa, dependência ou resistência;
- 5.3. Ocultação de diagnósticos corretos;
- 5.4. Ineficácia por vencimento do prazo de validade.

Referência(s):

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14683.htm

Institui o selo Empresa Amiga da Amamentação, para estimular o desenvolvimento de ações de incentivo ao aleitamento materno.

[2] <https://platform.who.int/docs/default-source/mca-documents/policy-documents/operational-guidance/PRT-MN-48-08-OPERATIONAL-GUIDANCE-2008-prt-2008-Manual-de-Aleitamento-Materno.pdf>

Item 2 Vantagens do Aleitamento Materno

[3] <https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2024/doacao-de-leite>

[4] https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/ministerio-da-cidadania-lanca-cartilha-sobre-efeitos-e-consequencias-do-uso-de-drogas-nagestacao/30042021_cartilha_gestantes.pdf
<https://www.tuasaude.com/descolamento-da-placenta/>

[5] <https://www.pfizer.com.br/noticias/ultimas-noticias/os-riscos-da-automedicacao>